



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE
Nº 04/2022
CONTRATO Nº 051/2022**

Objeto Prestação de serviços por empresa especializada na área da saúde (hospital/clínica geral), abrangendo atendimento médico, fornecimento de medicamentos, internações e serviços de apoio ao diagnóstico, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2022, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 04/2022 – Credenciamento nº 02/2022, por mais 30 (trinta) dias.

EMPRESA: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços por empresa especializada na área da saúde (hospital/clínica geral), abrangendo atendimento médico, fornecimento de medicamentos, internações e serviços de apoio ao diagnóstico, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2022, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 04/2022 – Credenciamento nº 02/2022, por mais 30 (trinta) dias.

A prorrogação justifica-se pela continuidade da prestação de serviços de saúde aos munícipes, com fornecimento de medicamentos e internações sempre que necessário, realizados no Hospital São José, localizado neste Município de São José das Palmeiras.

Ressalte-se ainda que o Estado do Paraná enfrenta, em 2025, um expressivo aumento nos casos de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), com mais de 12 mil notificações e 598 óbitos registrados até o momento, conforme dados oficiais da Secretaria de Estado da Saúde. Diante desse cenário, torna-se ainda mais indispensável manter a estrutura hospitalar no município em pleno funcionamento, assegurando o pronto atendimento aos pacientes e evitando sobrecarga em unidades de referência de cidades vizinhas.

Destaca-se também que o Município está situado a cerca de 50 km de Toledo, onde se encontram unidades de pronto atendimento e hospitais de maior porte, como o Hospital Bom Jesus, conveniado ao SUS. Na ausência de contratação local, mesmo os atendimentos de baixa complexidade exigiriam deslocamento até Toledo, o que é evitado com a manutenção dos serviços hospitalares em nossa cidade.

Ressaltamos, ainda, que a contratada vem prestando serviços de forma satisfatória. Mantidas as condições estabelecidas na licitação original, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à prorrogação contratual.

Atenciosamente,

São José das Palmeiras, 03 de julho de 2025.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
Setor de Licitação

Estamos encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 051/2022

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração do Contrato 051/2022. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 04 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Julho de 2025.

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 04/2022 – Contrato 051/2022

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos que há existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento do objeto contratado, independente da alteração contratual solicitada.

Cordialmente;


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras 09 de Julho de 2025

DE: Franco Maria Alves Cabral
PARA: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA.

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 051/2022, referente a Inexigibilidade 04/2022 Credenciamento 02/2022 por um prazo de mais 30 (trinta) dias conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 02 (Dois) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da realização da licitação.

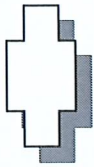
No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

FRANCO MARIA
ALVES
CABRAL:05783162930
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.07.09 11:12:56
-03'00'



HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA.

CNPJ 77.105.021/0001-04
Cirurgias – Partos – Clínica Geral e Pediatria

São José das Palmeiras/PR, 09 de Julho de 2025.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação

Ref: Contrato nº 051/2022

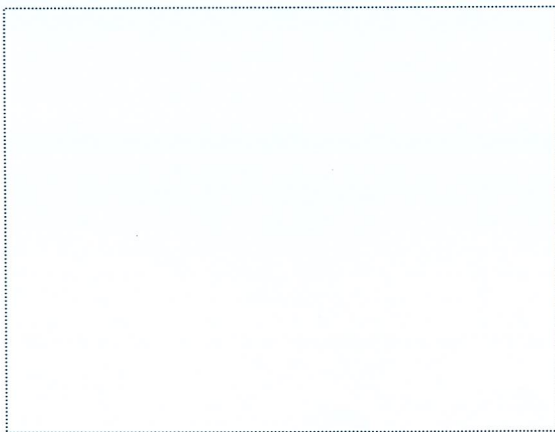
Ref. Credenciamento 02/2022

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 051/2022, Inexigibilidade nº 04/2022, Credenciamento nº 02/2022, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA inscrita no CNPJ nº 77.105.021/0001-04 com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 1147 centro de São José das Palmeiras/PR, **CONCORDAMOS** com o Aditivo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente

Carimbo do CNPJ:



MIGUEL JURI
RESTON
JUNIOR:5248
6443053

Assinado digitalmente por MIGUEL JURI
RESTON JUNIOR:52486443053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=MIGUEL JURI
RESTON JUNIOR:52486443053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.09 13:48:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA.
Miguel Júri Reston Junior – Sócio-Administrador
RG 8026711898 SSP/RS

Fone: (45) 3259-1122 – Rua Governador Munhoz da Rocha, 1147 – centro
85898-000 – São José das Palmeiras - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer sobre Processo de Inexigibilidade n.º 004/2022

OBJETO: Pedido de Prorrogação do contrato n.º 51/2022

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação do contrato n.º 51/2022 de prestação de serviços na área da saúde, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Hospital São José das Palmeiras**, cujo objeto CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, do Município de São José das Palmeiras – PR.

Argumenta o Sr. Secretário de saúde, que o contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim manter dar continuidade na prestação de serviços de saúde aos munícipes, com fornecimento de medicamentos e internações sempre que necessário, realizados no Hospital São José, localizado neste Município de São José das Palmeiras.

O contrato teve início em 13 de Julho de 2022, com prazo estipulado de execução de 12 (Doze) meses. Sendo prorrogado para mais 30 (trinta) dias.

Regularmente intimada, a contratada já manifestou interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

A legislação que norteava os contratos no Direito Administrativo, Lei n.º 8.666/93, previa a possibilidade da prorrogação em determinadas situações, independente da previsão contratual.

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o dispositivo que corresponde ao antigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 — que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos — está previsto no art. 107, §1º, inciso II.

Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração

Isto posto, opino favoravelmente ao pedido de prorrogação do prazo para execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 11 de julho de 2025.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CONTRATO: Nº051/2022 DE 13 DE JULHO DE
2022**

Concerne o presente pedido feito pelo Secretário Municipal de Saúde em conceder aditivo de prazo e valor ao contrato prestação de serviço nº 051/2022, Processo de Inexigibilidade – 004/2022, tendo em vista o término do período de vigência do contrato.

Relata o Secretário a necessidade de dar continuidade ao atendimento médico na área da saúde (Hospital, clínica geral) em razão da grande demanda local, sobretudo pelo aumento expressivo aumento dos casos de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG).

Nesse sentido, impõe-se aos entes públicos o dever prioritário de assegurar a efetividade do direito à saúde, por se tratar de prerrogativa fundamental diretamente vinculada à proteção da integridade física e moral do indivíduo, à salvaguarda de sua dignidade e, sobretudo, à preservação do direito à vida, bem jurídico supremo consagrado pelo ordenamento constitucional.

Deste modo, o Poder Público Municipal não pode se furtar do dever de prestar a efetiva assistência à saúde aos cidadãos de seu município.

Em relação ao aditivo a cláusula quinta do contrato de prestação de serviço está prevista a possibilidade de prorrogação em até igual período, mediante termo aditivo e consensual no caso de ser conveniente à administração, vejamos nos termos da Lei Federal 14.133/2021

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Diante do exposto, concluo pela necessidade e legalidade em prorrogar o processo licitatório nº 004/2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias.

São José das Palmeiras – PR 11 de julho de 2025



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022- SJP PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro - São José das Palmeiras -PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR doravante denominado de CREDENCIANTE e HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.105.021/0001-04, estabelecida na Rua Governador Munhoz da Rocha 1147 – centro – São José das Palmeiras-PR neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Miguel Juri Reston Junior, brasileiro, casado, médico, portador da RG nº 8.026.711.898 SSP/RS e CPF/MF nº 524.864.430-53, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, 1530 – centro – São José das Palmeiras - PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições da época da licitação.
- Que o próprio texto legal prevê, Artigo 57 no inciso II da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo.

Assim sendo, celebram o **Município de São José das Palmeiras** e a empresa **Hospital São José das Palmeiras Ltda.** o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

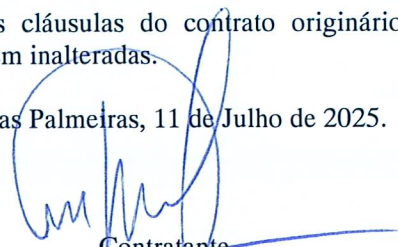
DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Quinta da Vigência passa a ter a seguinte redação:

O presente pacto vigorará por um período de **37 (Trinta e sete)** meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 13 de julho de 2022, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 11 de Julho de 2025.


Contratante
Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal


Contratada
HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA.
Miguel Juri Reston Junior – Sócio Administrador
R. G. n.º 8026711898–SSP/RS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

Objeto: A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Fica alterado a cláusula quinta da vigência que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 37 (trinta e sete) meses.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Julho de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **HELIDA PERUSSO**, RG 11.051.863-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, – “AD-NUTUM”, conforme Ofício 234/2025-GAB de 10/07/2025, a partir de 02/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:D8E1A664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 1.185/2025, conforme segue:

Data assinatura contrato: 11/07/2025

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP

Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio do Programa de Acolhimento Institucional regional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, mediante repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para custeio e manutenção da entidade executora Casa da Criança de Cornélio Procópio .

Vigência: até 31/12/2025

Valor: R\$ 1,44 per capita/mês.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e DEVANIR MARTINELLI – Presidente do CISNOP.

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FB2E3D87

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2025**Beneficiária:** PAMELA DIENIFER DOS SANTOS**Objeto:** Concessão de auxílio água e luz**Valor:** R\$ 77,68**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 11/07/2025**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:CA6127BD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021**Beneficiário:** KATIA REGINA DOS SANTOS**Objeto:** Concessão de auxílio água**Valor:** R\$ 45,00**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 11/07/2025**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:494E9271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Objeto: A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA

Fundamento: ART. 57, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Fica alterado a cláusula quinta da vigência que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 37 (trinta e sete) meses.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:2BB2F201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
EDITAL Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 DE JULHO DE 2025**, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº960910/2024/MCIDADES/CAIXA .**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

302/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/09/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52	77.105.021/0001-04		65

ENDEREÇO RUA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 1147 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QETZT4XX49PQ

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 11 de Julho de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037213925-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.105.021/0001-04**
Nome: **HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA
CNPJ: 77.105.021/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:01 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **4D04.649E.E024.89B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.105.021/0001-04
Razão Social: HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA 1147 / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070222260517515282

Informação obtida em 09/07/2025 13:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.105.021/0001-04

Certidão n°: 39076970/2025

Expedição: 09/07/2025, às 13:50:53

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.105.021/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.